



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Contratação de serviços de gestão, planejamento, organização, gerenciamento, coordenação, recepção, operacionalização, produção e assessoria de eventos, com fornecimento de produtos e serviços, para a execução do evento EXPOINTER 2025, a realizar-se no período de 30 de agosto a 07 de setembro de 2025.

Originalmente foi instruído processo licitatório através do processo administrativo nº 25/1502-0000194-8, onde tramitou o Pregão Eletrônico nº 9268/2025, publicado em 15 de julho de 2025, retificado em 16 de julho de 2025 e com data de sessão agendada para 30 de julho de 2025, conforme se verifica na Ata da Sessão Eletrônica anexada ao presente processo administrativo.

Contudo, observa-se a impossibilidade de prosseguimento do Pregão Eletrônico acima referenciado, sem que haja potencial risco de comprometimento da realização da feira, em razão dos prazos ainda existentes até o início da montagem da Expointer, cujos serviços constam do presente Termo de Referência e seus anexos.

Hoje, dia 18 de agosto de 2025 foi publicada a decisão da autoridade competente conhecendo o recurso interposto pela empresa S3 PRODUTORA LTDA. Desclassificando a empresa EFÉXIS MARKETING E EVENTOS LTDA, tendo em vista que a empresa não apresentou atestados de capacidade técnica válidos em número suficiente que atendessem aos termos do edital e a legislação atinente.

É o fluxo regular do pregão eletrônico, convocar a segunda colocada (ALTERNATIVA CULTURAL PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.) para negociação, concedendo prazo de no mínimo 04 (quatro) horas para entrega da documentação de habilitação. Isso se a proposta for validada no âmbito da sessão eletrônica.

Ocorre que, restando habilitada a empresa ALTERNATIVA CULTURAL PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA. abre-se novamente prazo para intenção de recurso (3 dias úteis) a contar de 19 de agosto de 2025, data em que seria reaberto o certame. Com isso, já estaríamos no dia 22 de agosto, sem considerarmos prazos para razões e contrarrazões.

Por essa razão, após reuniões de alinhamento entre Seapi, PEEAB, SPGG, CELIC, Casa Civil, PGE, considerando que foi constatado que não existe mais tempo hábil para a conclusão do procedimento licitatório regular do pregão eletrônico sem o altíssimo risco de comprometimento da contratação do eixo estrutural da Expointer, o que acarretaria prejuízos econômicos significativos, afetando setores como hotelaria, gastronomia, transporte, comércio



## GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

local e exportações, além de comprometer a imagem institucional do Estado e a credibilidade junto a expositores e parceiros nacionais e internacionais, a gestão da Seapi optou pela revogação do PE nº 9268/2025 e instrução de processo administrativo visando a realização de dispensa de licitação emergencial, com disputa, utilizando como valor de referência o valor apresentado na proposta da primeira colocada do Pregão Eletrônico nº 9268/2025, para, de maneira extraordinária realizarmos a disputa nos próximos dias, homologação e contratação, possibilitando assim o maior êxito na contratação do eixo estrutural da Expointer 2025 que começa a receber os animais da feira no dia 25 de agosto de 2025, ou seja, a menos de uma semana.

### II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não se aplica. O Plano de contratações anual para 2025 contemplou somente aquisição de bens materiais.

### III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto na Instrução Normativa nº 01/2025, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações-CELIC e dá outras providências, as empresas participantes do certame deverão observar, nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 51.771/2014:

- I - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - economia no consumo de água e energia;
- IV - minimização na geração de resíduos;
- V - racionalização do uso de matérias-primas;
- VI - redução da emissão de poluentes;
- VII - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VIII - utilização de produtos de baixa toxicidade e biodegradáveis;
- IX - utilização de produtos reciclados ou recicláveis; e
- X - comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução de obra ou serviço.

Além disso, a contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos no art. 68 da Lei 14.133/2021 e demais atestados de capacidade técnica elencados na CGDL 13.7.1.2 da folha de dados (Anexo ao edital), visto que esta contratação já ocorreu em anos anteriores e é de conhecimento da Administração que a empresa vencedora detenha conhecimento técnico para prestação do serviço.

### IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado um levantamento de mercado para determinar quais são as soluções disponíveis que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo técnico preliminar visando alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência,





**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

padronização, sustentabilidade e inovação.

No que tange a necessidade de contratação de serviços de terceiros, entende-se que não existem comparativos para a solução, visto que uma feira do porte da Expointer exige uma infraestrutura robusta especificamente pelos dias de sua realização.

Já no que se refere a forma de contratação, nos últimos anos vêm se utilizando a modelagem de contratação por “eixo” sendo as licitações da Expointer segmentadas em 02 (dois) eixos: Eixo Estrutural e Eixo Sustentável.

Identifica-se que a licitação desta forma traz benefícios para a gestão dos serviços, favorecendo o controle e a fiscalização das entregas.

#### **V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, gerenciamento, coordenação, recepção, operacionalização, produção e assessoria de eventos, com fornecimento de produtos e serviços, para a execução do evento com 9 dias de duração – entre 30 de agosto de 07 de setembro de 2025.

Em torno de 90% da área útil total a ser distribuída entre os 141 ha do Parque Estadual de Exposições Assis Brasil, deverão ser distribuídos os seguintes serviços/entregas para um público estimado em + 800.000 pessoas:

- Montagem de alojamento dos peões;
- Montagem de pirâmides;
- Montagem de stand de central de informações central de segurança e Rádio Expointer ;
- Montagem de ambulatório médico;
- Confeção de placas de instalação;
- Mão-de-obra elétrica
- Iluminação das esferas e casa branca;
- Locação de carros elétricos;
- Locação de trator de pequeno porte com reboque;
- Manutenção de rede elétrica;
- Assistência técnica em telefones;
- Locação de rádios;
- Locação de geradores;
- Contratação de Técnicos de segurança do trabalho;
- Contratação serviços de recepcionistas;
- Montagem painel de LED





**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

- Auxiliar de fiscalização;
- Limpeza urbana;
- Limpeza predial;
- Limpeza de sanitários;
- Técnicos de segurança do trabalho.
- Vigilância;
- PPCI

Assim, tendo como referência a estrutura mencionada, o fornecimento de produtos e serviços terá como base a planilha de itens a ser licitada composta por: serviços, mão- de-obra, maquinários e equipamentos.

**VI - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Originalmente (processo administrativo nº 25/1502-0000194-8 – PE nº 9268/2025) a estimativa do valor desta contratação foi definida com base no recebimento de 04 (quatro) orçamentos (SOS MONTAGENS – VENTO NORTE – COLOMBO – MIRRA EVENTOS), que apresentaram os seguintes valores de proposta:

EMPRESA/ORIGEM:	SOS MONTAGENS	VENTO NORTE	COLOMBO	MIRRA EVENTOS
RESPONSÁVEL:	ITAMARA	RICARDO	MICAELA	MICHAEL
DATA ORÇAMENTO:	23/06/2025	16/06/2025	23/6/2025	23/6/2025
FOLHA EXPEDIENTE:	119	95/96	121	120
CNPJ	58.635.697/0001-57	93.260.016/0001-14	03.464.496/0001-42	19.914.428/0001-78
DESCRIÇÃO				
Estruturas	R\$ 2.650.000,00	R\$ 3.200.000,00	<b>R\$ 2.300.000,00</b>	R\$ 2.500.000,00
Instalações Elétricas	R\$ 1.210.000,00	R\$ 2.614.000,00	<b>R\$ 1.065.000,00</b>	R\$ 1.150.000,00
Mobilidade e Equipamentos que devem compor as instalações	R\$ 990.000,00	R\$ 950.000,00	<b>R\$ 880.000,00</b>	R\$ 950.000,00
Comunicação Visual	R\$ 1.000.000,00	R\$ 914.000,00	<b>R\$ 900.000,00</b>	R\$ 1.000.000,00
Mão de Obra	R\$ 2.400.000,00	R\$ 9.870.000,00	<b>R\$ 2.600.000,00</b>	R\$ 2.750.000,00
Veículos e Equipamentos	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.085.000,00	<b>R\$ 1.200.000,00</b>	R\$ 1.400.000,00
<b>ESTIMADO DE REFERÊNCIA GLOBAL</b>	<b>R\$ 9.500.000,00</b>	<b>R\$ 18.633.000,00</b>	<b>R\$ 8.945.000,00</b>	<b>R\$ 9.750.000,00</b>

Ficou estabelecido, no âmbito do PE nº 9268/2025 o valor de referência de R\$ 8.945.000,00, respeitados os valores unitários dos itens.



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

Contudo, considerando que houve a sessão eletrônica e o menor valor dos lances foi de R\$ 7.000.000,00, entende-se que a Administração deverá conduzir procedimento eletrônico emergencial com disputa com este valor de referência para a contratação.

### **VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Após análise das possíveis soluções para a contratação do objeto, concluiu-se que a solução mais vantajosa é a realização de uma única licitação, na modalidade Pregão (art. 6º, XLI, lei 14.133/21), cujo critério de julgamento será o de menor preço, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material).

Diante da possibilidade alternativa de licitação por item, na qual há a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, que podem representar, cada qual, certame distinto, optou-se pela contratação única sob aspectos de eficiência e economicidade.

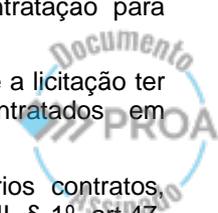
Dessa forma, observou-se que as aquisições dos produtos e serviços, através da modalidade pregão eletrônico, atendem as suas finalidades de transparência, redução de custos operacionais, aquisições com preços mais compatíveis com os praticados no mercado, redução da burocracia e das formalidades processuais, mantendo a competitividade e a celeridade processual, garantindo a transparência e a aplicação de novas tecnologias.

### **VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

A solução planejada para a presente contratação é a realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate o objeto, à exceção do gerenciamento do evento, conforme disposto no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alternativamente, poder-se-ia optar por licitar, separadamente, item a item da lista de infraestrutura do evento como um todo. Porém, as razões que justificam a contratação por meio de uma única licitação são:

- usar o método de parcelamento do objeto de forma inadequada pode levar a não integração das partes da solução, com conseqüente não atendimento da necessidade que originou a contratação ou a necessidade de realizar nova contratação para integração das partes da solução;
- ao realizar várias contratações para diferentes itens, corre-se o risco de a licitação ter poucos fornecedores, ocasionando o aumento dos valores contratados em comparação à compra conjunta da solução;
- reduzir o custo para a administração em relação à gestão de vários contratos, permitindo, assim, o ganho de eficiência na fiscalização dos mesmos (II, § 1º, art.47, Lei 14.133/2021).





**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

Desta forma, diante da análise de alternativas possíveis para a contratação do objeto a ser licitado, o planejamento da solução indica que, considerando a viabilidade técnica e econômica, a escala e o aproveitamento do mercado, a adjudicação do objeto a um único licitante é a melhor escolha, levando em conta que todos os itens do eixo sustentável farão parte do certame competitivo.

**IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Considerando que as contratações públicas visam buscar o resultado mais positivo possível para a Administração, os resultados pretendidos são de que a execução do objeto contratual seja realizada de forma a oferecer o máximo de qualidade possível nos objetos contratados, como por exemplo; instalações elétricas, limpeza urbana, PPCI, segurança, carros elétricos, etc... E também que os serviços contratados sejam de suma eficiência para não comprometer o pleno desenvolvimento da Feira. Todas as despesas e encargos trabalhistas serão compromissos da contratada não onerando os gastos públicos com pessoas. A contratação também propiciará agilidade e qualidade nos serviços e bens a serem contratados para o Estado, tendo em vista a falta de expertise do Estado nesse setor, necessários para a realização da Feira. Tais serviços permitirá o fortalecimento do papel do Estado no fomento da agricultura, enquanto poder institucional responsável em promover o desenvolvimento do agronegócio.

**X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Previamente a conclusão do processo licitatório já foi realizada a publicação da portaria de fiscalização dos instrumentos que serão firmados durante a Expointer 2025.

**XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Há outro processo de prestação de serviços contratação de serviços que tramita paralelamente e também é necessário à execução do evento, que é a de locação, montagem e manutenção de cabines sanitárias ou módulos sanitários portáteis, contêineres de sanitários, contêineres de chuveiro, fraldários com tanque e torneira, lavatórios portáteis com acionamento por pedal, coleta e transporte de resíduo orgânico animal, inorgânico e material inservível e transporte e coleta de materiais e limpeza, sucção das caixas de gorduras e dejetos das fossas sépticas, bocas de lobo e hidro jateamento das tubulações e mão-de-obra serviços hidráulicos, também para a Expointer 2025. Contudo, tal licitação já foi concluída através do processo administrativo nº 25/1502-0000022-4 – PE nº 9242/2025.

**XII – IMPACTOS AMBIENTAIS**

A realização do evento é pautada globalmente pelos objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas. Nesse sentido, tanto o planejamento como a operação do evento são guiados por práticas de sustentabilidade ambiental, de maneira que toda a sua execução seja feita de forma limpa e com baixo impacto.





**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

O planejamento e o desenvolvimento do evento ocorrem com a preocupação de redução das emissões de gases com efeito de estufa devido ao consumo de energia e transporte, reduzindo o consumo de energia pelo evento, aumentando o uso de fontes de energia renováveis e otimizando a mobilidade dos palestrantes e plateia através de carros elétricos, bem como a promoção da economia circular no que diz respeito aos materiais que são utilizados, priorizando aqueles que vêm da reciclagem e que podem ser reutilizados, além da redução dos resíduos, especialmente embalagens descartáveis, buscando a reciclagem daqueles que não se conseguiu evitar.

### **XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que a Expointer desempenha papel estratégico no fortalecimento do agronegócio gaúcho, promovendo a comercialização de máquinas e implementos agrícolas, genética animal de alta qualidade, produtos e serviços, além de impulsionar o turismo e a geração de empregos temporários e permanentes.

Considerando possíveis riscos e prejuízos da não contratação imediata, como:

- Cancelamento ou redução da feira, com perda de contratos já firmados com expositores e patrocinadores;
- Já há o maior recorde dos últimos 12 anos de animais cadastrados para participar da feira, ultrapassando o número de 5 mil;
- É previsto o maior número de estandes para Agricultura Família, na casa de aproximadamente 500 expositores, outro recorde histórico, onde a Expointer para essas famílias representa o faturamento de todo ano da sua agroindústria;
- Prejuízo econômico estimado em centenas de milhões de reais para a cadeia produtiva do agronegócio e setores correlatos;
- Impacto social, com perda de oportunidades de negócios e empregos temporários;
- Comprometimento da imagem institucional do Estado perante o setor produtivo e a opinião pública;
- Risco à segurança de participantes e visitantes caso não haja tempo hábil para instalação adequada das estruturas, vigilantes, bombeiros e sistemas.

Considerando o possível impacto financeiro da não realização ou realização precária da Expointer 2025;

Considerando que a Expointer é reconhecida como a maior feira agropecuária da América Latina e constitui vitrine fundamental para o agronegócio brasileiro. Em suas últimas edições, movimentou mais de R\$ 8 bilhões em negócios diretos e indiretos, considerando vendas de animais, implementos agrícolas, veículos, produtos e serviços.

Considerando que, além das transações realizadas durante o evento, a feira impulsiona diversos setores da economia:

- Hotelaria e gastronomia: ocupação próxima a 100% na região metropolitana de Porto Alegre e em municípios vizinhos;





**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

- Transporte e logística: incremento na contratação de fretes e serviços de transporte de animais, equipamentos e visitantes;
- Comércio local: aumento expressivo nas vendas de insumos, alimentos, artesanato e produtos típicos;
- Serviços especializados: montagem de estandes, comunicação visual, segurança, limpeza e eventos corporativos paralelos.
- A não realização ou a realização sem a estrutura necessária resultaria em:
  - Perda de receitas diretas para expositores e produtores rurais;
  - Cancelamento de negócios e contratos já agendados;
  - Enfraquecimento da imagem do agronegócio gaúcho perante investidores nacionais e internacionais;
  - Redução da arrecadação tributária estadual e municipal, afetando setores que dependem do incremento de receitas gerado pelo evento;
  - Desestímulo à participação futura de expositores e patrocinadores.

Entendemos que a realização da contratação de forma emergencial está fortemente pautada no interesse público e seu prosseguimento possui total viabilidade.

Porto Alegre, 18 de agosto de 2025.

**Joel Ernesto Lopes Maraschin**  
Chefe de Gabinete Seapi  
Gerente Executivo da Expointer

**Nilton Flores da Silva Neto**  
Diretor Adjunto DGSP  
Coordenador-Geral da Expointer





25150000261717

**Nome do documento:** ETP\_Estrutural\_final.pdf

**Documento assinado por**

Joel Ernesto Lopes Maraschin  
Nilton Flores da Silva Neto

**Órgão/Grupo/Matrícula**

SEAPI / GAB / 4651120  
SEAPI / DG / 4431065

**Data**

18/08/2025 20:39:35  
18/08/2025 21:28:20

